

# **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

## **EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2025**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Participação Social e Desenvolvimento Territorial do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no segundo semestre acadêmico no ano de 2025.

### **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Participação Social e Desenvolvimento Territorial, no segundo semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente Edital.

O Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Participação Social e Desenvolvimento Territorial faz parte do Projeto “Participação Social, Formação e Comunicação Territorial” em parceria com a Secretaria Geral da Presidência da República (SGP) e o Programa de Alimentação Saudável (PAS Nordeste), que tem como objetivo organizar, fortalecer e qualificar os processos de mobilização e participação social nos territórios, no âmbito do PAS Nordeste, com recurso de Termo de Execução Descentralizada (TED) do SGP, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FAPEX), referente ao contrato N.º 50 /2024. O curso será desenvolvido de forma articulada com o Projeto.

### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

Contribuir para a formação e qualificação dos gestores, profissionais e agentes sociais atuantes nos Territórios de Identidade e congêneres do Nordeste do Brasil, na perspectiva do fortalecimento da Participação Social e da Educação Popular com vistas ao Desenvolvimento Territorial.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

O Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Participação Social e Desenvolvimento Territorial da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tem como público preferencial os profissionais e agentes sociais atuantes nos Territórios de Identidade e congêneres do Nordeste do Brasil. Dada a condição especial deste Edital, existem vagas que se direcionam aos egressos de Cursos de Ciências Agrárias, Ciências Sociais e áreas afins.

#### 4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	09 de setembro de 2025
Prazo para impugnação do Edital	10 de setembro de 2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	11 a 25 de setembro de 2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	27 de setembro de 2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	29 de setembro de 2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	30 de setembro de 2025
Divulgação da homologação final das inscrições	30 de setembro de 2025
<b>Etapa do Processo Seletivo - Carta de Intenção e Avaliação do Currículo Lattes</b>	01 a 08 de outubro de 2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado	09 de outubro de 2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos	10 de outubro de 2025
Resultado Preliminar	13 de outubro de 2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção	14 de outubro de 2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado	A ser divulgada no <i>site</i> <a href="http://www.ufrb.edu.br/ccaab">www.ufrb.edu.br/ccaab</a>
Resultado preliminar do processo de heteroidentificação	A ser divulgada no <i>site</i> <a href="http://www.ufrb.edu.br/ccaab">www.ufrb.edu.br/ccaab</a>
Prazo para interposição de recurso ao resultado do processo de heteroidentificação	A ser divulgada no <i>site</i> <a href="http://www.ufrb.edu.br/ccaab">www.ufrb.edu.br/ccaab</a>
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no <i>site</i> <a href="http://www.ufrb.edu.br/ccaab">www.ufrb.edu.br/ccaab</a>
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 25 de outubro de 2025

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Número total de vagas: 25 (vinte e cinco)

5.2. Reserva de vagas

5.2.1. 03 (três) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção “Modalidade de Vaga”).

5.2.2. O presente Edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 33/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras Políticas de Ações Afirmativas para a Permanência de Estudantes Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste Edital, atendendo à política de cotas, 5 (cinco) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente

a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 4 (quatro) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

5.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a Ampla Concorrência.

5.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela Ampla Concorrência.

5.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

**5.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

5.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na Ampla Concorrência, conforme Resolução CONSUNI N.º 3/2018 da UFRB.

### 5.3. Processo de heteroidentificação

5.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração (CAAD) da UFRB, constituída pela Resolução CONSUNI N.º 3/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição no processo seletivo:

- I. Uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
  - a) Uma foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 1): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
  - b) Uma foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 2): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
  - c) Com boa resolução;

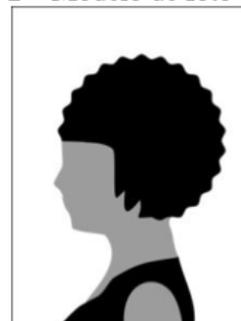
- d) Com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) Fundo claro: procurar parede clara;
- f) Sem maquiagem;
- g) Sem filtros de edição;
- h) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) Foto nos formatos **.png** ou **.jpg** ou **.jpeg**.

Figura 1 – Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB/ASCOM

Figura 2 – Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB/ASCOM

- II. Um vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
  - a) No ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
  - b) Posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
  - c) Imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
  - d) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
  - e) Fundo claro: procurar parede clara;
  - f) Sem maquiagem;
  - g) Sem filtros de edição;
  - h) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
  - i) Vídeo nos formatos **.mp4** ou **.mov** ou **.avi** ou **.flv** ou **.webm** ou **.wmv** ou **.mkv** ou **.3gp** ou **.mpeg** ou **.ogg**.

5.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 3/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

- 5.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.
- 5.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 5.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.
- 5.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI N.º 33/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 5.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
  - II. Três declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 5.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI N.º 33/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 5.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
  - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (original e cópia);
  - III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 5.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.
- 5.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED), baseada na Lei N.º 13.146/2015, Decreto N.º 5.296/2004 e Decreto N.º 3.298/99. A CAPED fará

análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior à pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

5.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em vigor;

b) O Laudo Médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em *link* próprio no sítio do Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Participação Social e Desenvolvimento Territorial do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccaab> ou diretamente por meio do SIGAA, seguindo os passos do item 6.2.

6.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) Processos Seletivos de Aluno/a Regular no Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Participação Social e Desenvolvimento Territorial do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no segundo semestre acadêmico no ano de 2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no *site* do Programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

6.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

6.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, até o limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do

arquivo, MSLattes.

6.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

6.5.1. Currículo Lattes atualizado OU cópia digital do *Curriculum Vitae*, modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

6.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

6.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2025 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a (Anexo H).

6.5.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

6.5.4.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto N.º 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) Certidão de Quitação Eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

6.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do 2º semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

6.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico Escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

6.5.7. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

6.5.8. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

6.5.9. Foto 3x4 recente;

6.5.10. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf** . (Anexo 2)

6.5.11. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz, conforme o Anexo 3, deste Edital.

6.5.12. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

6.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

6.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

6.5.12.3. Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

6.5.13. Carta de Intenção

## **DA SELEÇÃO**

6.6. A seleção será em apenas uma Etapa com Análise da Carta de Intenção (Anexo G) e do Currículo Lattes (Anexo H).

8.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da Lei Nº 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.7. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço ([www.ufrb.edu.br/ccaab](http://www.ufrb.edu.br/ccaab)) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas (COPARC) da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

6.8. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

6.8.1. Maior idade, para aqueles/as com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso, Lei N.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, e maior nota na Carta de Intenção.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço [www.ufrb.edu.br/ccaab](http://www.ufrb.edu.br/ccaab).

7.2. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em **2 dias úteis**, através do e-mail [geotec@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:geotec@ccaab.ufrb.edu.br). Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPG Participação Social e Desenvolvimento Territorial se reserva o direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da

suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 1**.
- 8.2. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* do Programa [geotec@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:geotec@ccaab.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
  - 8.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas [para candidatos/as pretos/as ou pardos/as](#), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/m3wmcoVCv3YQwM746> que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 8.3. Não será admitida ou considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio [www.ufrb.edu.br/ccaab](http://www.ufrb.edu.br/ccaab), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Todos os Anexos relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no [formato editável \(.doc\)](#) no sítio <https://www.ufrb.edu.br/ccaab>.
- 9.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital.
- 9.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 9.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
  - a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
  - b) Histórico escolar de graduação;
  - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
  - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;

- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - g) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- 9.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 9.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 9.7. O PPG Participação Social e Desenvolvimento Territorial se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 9.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio <https://www.ufrb.edu.br/ccaab>.
- 9.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 9.11. [As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste Edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.](#)
- 9.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPG Participação Social e Desenvolvimento Territorial.
- 9.13. O curso será desenvolvido por meio da Pedagogia Alternância, compreendendo atividades no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade. As atividades do Tempo Comunidade serão desenvolvidas conforme o plano de trabalho aprovado por cada docente do curso, no âmbito do Projeto “Participação Social, Formação e Comunicação Territorial” em parceria com a Secretaria Geral da Presidência da República (SGP) e o Programa de Alimentação Saudável (PAS Nordeste), que tem como objetivo organizar, fortalecer e qualificar os processos de mobilização e participação social nos territórios do Nordeste.

Cruz das Almas, 09 de setembro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido pelo Edital 01/2025 do PPG  
Participação Social e Desenvolvimento Territorial



## ANEXO 2

### AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF (ou número de passaporte)  
RG

## ANEXO 3

### Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a de CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital 01/2025 do Programa de Pós-graduação em Participação Social e Desenvolvimento Territorial, para ingresso no semestre \_\_\_\_ - \_\_\_\_ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO A

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF N.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade N.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa \_\_\_\_\_ de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(ano) (local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- ( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou  
( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA (TAIQ)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF N.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade N.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES  
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG N.º

\_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola

\_\_\_\_\_ **é membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI N.º 3/2018.

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(ano) (local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO D**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,  
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do CPF N.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade N.º \_\_\_\_\_,  
optante pelo nome social \_\_\_\_\_,  
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, para ingresso no  
período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual,  
travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI N.º 3/2018, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(ano) (local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

## ANEXO E

### Comissão de Aferição de Autodeclaração

#### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG N.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme Portaria Normativa N.º 9, de 5 de Maio de 2017, do Ministério da Educação.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

## ANEXO F

### MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

#### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente (  )      Transitória (  )

#### Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

#### Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

#### Comunicacional:

(  ) Sistema de leitura/escrita;

(  ) Prova ampliada;

(  ) Leitura Labial;

(  ) Tradutor/intérprete de Libras;

(  ) Braile;

(  ) Libras tátil;

(  ) Ledor;

(  ) Transcrição;

(  ) Guia-intérprete;

(  ) Outras Tecnologias Assistiva.

#### Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

## ANEXO G

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÃO

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (até 7000 caracteres)
<b>NOME DO/A CANDIDATO/A:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>
<b>QUEM SOU EU / MINHA TRAJETÓRIA PESSOAL, ACADÊMICA (FORMAÇÃO) E PROFISSIONAL</b> <b>Explicitar os Territórios<sup>1</sup> de atuação, movimentos sociais, instituições, grupos rurais e povos do campo</b> <b>ou comunidades urbanas, junto aos quais você tem ou teve atuação.</b>
<b>COMO O CURSO CONTRIBUIRÁ NA VIDA PESSOAL E NA ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b> <b>(JUSTIFICATIVA)</b>
Observação: Esta carta de intenção não deve ultrapassar 7000 (sete mil) caracteres, com espaço.
[Cidade/UF], data, assinatura

<sup>1</sup> A respeito dos Territórios convém observar a plataforma <https://territoriosrurais.org/> e os Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

# ANEXO H

## BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

<b>BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS, PRODUÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
NOME			
RG		Nº PASSAPORTE/Validade	
<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS (Máximo 2 pontos)</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Total de pontos</b>
	<b>Por unidade</b>	<b>Obtido</b>	
Graduação na área de Ciências Agrárias, Ciências Sociais	1.0		
Graduação em outras áreas	0.50		
Egressos de Escolas Famílias Agrícolas ou Educação Profissional	0,50		
<b>TOTAL PARCIAL</b>			
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL/ARTÍSTICA (Máximo 4 pontos)</b>			
Publicação na área Extensão Rural, Participação Social, Educação Popular, Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo (Máximo 4 unidades)	0.50		
Publicação em outras áreas (Máximo 4 unidades)	0.15		
Coordenação de projetos de pesquisa e ou extensão na área Extensão Rural, Participação Social, Educação Popular, Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo (Máximo 4 unidades)	0.50		
Elaboração de projetos e relatórios técnicos e/ou pedagógicos na área Extensão Rural, Participação Social, Educação Popular, Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo, Gestão de Políticas Públicas (Máximo 4 unidades)	0.40		
Participação em projetos de pesquisa e ou extensão na área na área Extensão Rural, Participação Social, Educação Popular, Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo, Gestão de Políticas Públicas (Máximo 4 unidades)	0.30		
Participação em projetos de pesquisa e ou extensão em outras áreas (Máximo 4 unidades)	0.15		
Conferência, palestra, debatedor ou coordenador em mesas ou painéis, comunicação oral sobre o tema Extensão Rural, Participação Social, Educação Popular, Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo, Gestão de Políticas Públicas (Máximo 4 eventos)	0.30		
Conferência, palestra, debatedor ou coordenador em mesas ou painéis, comunicação oral em outras áreas (Máximo 4 eventos)	0.15		
Participação em comissão organizadora de eventos em Extensão Rural, Participação Social, Educação Popular, Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo, Gestão de Políticas Públicas (Máximo 5 eventos)	0.20		
Participação em comissão organizadora de eventos em outras áreas (por evento) (Máximo 5 eventos)	0,10		
Participação em eventos da agricultura familiar (por evento) (Máximo 5 eventos)	0,20		
<b>TOTAL PARCIAL</b>			
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 4 pontos)</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Total de pontos</b>
	<b>Por unidade</b>	<b>Obtido</b>	
<b>DOCÊNCIA</b>			

Em espaços escolares e não escolares da educação em componentes curriculares e/ou cursos de formação técnica ou política (acima de 40h) (Máximo de 4 unidades)	0.50		
<b>ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>			
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Movimentos, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) do campo (por ano) (Máximo de 4 unidades)	0.50		
<b>OUTROS</b>			
Atuação como Coordenação de Redes, Organizações e Movimentos Sociais (Máximo uma unidade)	1,0		
Atuação em Conselhos Territoriais, Estaduais e/ou Municipais (por unidade) (Máximo 2 unidades)	1,5		
Estágio Curricular e/ou contratação em Redes, Organizações e Movimentos Sociais, Organizações de ATER (por unidade) (Máximo 2 unidades)	1,0		
Agente de ATER com atuação em extensão junto a agricultura familiar (Máximo 1 unidade)	1,0		
Gestores/as públicos com atuação direta em desenvolvimento territorial, gestão de políticas públicas (Máximo 1 unidade)	1,0		
<b>TOTAL PARCIAL</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

**ANEXO I**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO - CARTA DE INTENÇÃO**

A Carta de Intenção é um documento de apresentação do(a) candidato(a), no qual fará um relato dos quesitos indicados no Barema abaixo e conforme o modelo do ANEXO G deste edital, não sendo aceito outros modelos. A Carta de Intenção deve ser enviada no campo específico do formulário de inscrição, em PDF.

As cartas serão avaliadas conforme o seguinte barema:

<b>Competências</b>	<b>Valor do item em pontos</b>
Contribuição do curso de especialização PPGPS para atividades que desenvolve, considerando também os seus projetos profissionais / acadêmicos / comunitários/ territoriais.	0 até 3,0
Experiência profissional e acadêmica na área/temas desenvolvimento territorial, movimentos sociais, instituições, grupos rurais e povos do campo, comunidades e grupos urbanos.	0 até 2,0
Experiência como beneficiário(a) e/ou promotor(a) de ações e/ou políticas de desenvolvimento territorial e/ou participação social.	0 até 1,5
Capacidade de reflexão e pensamento crítico/analítico em relação à área/temas pertinentes à PPGPS.	0 até 1,5
Clareza e coesão na elaboração da carta de intenção.	0 até 2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>